



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- PROJETO DE LEI Nº 91/2020 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional extraordinário, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2642 - Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), no orçamento vigente” .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional extraordinário no orçamento vigente, até o limite R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2642 - Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), referente verba através do Governo do Estado de São Paulo diretamente do Fundo Estadual de Saúde da Emenda Parlamentar nº 2020.63.19418, consignada na seguinte dotação orçamentária:

**I - Fundo Municipal de Saúde**

120200 - 1030110012642 - 339039 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 02  
Código de Aplicação 3120015.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional extraordinário de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba do Governo do Estado de São Paulo diretamente do Fundo Estadual de Saúde da Emenda Parlamentar nº 2020.63.19418.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de junho de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Ao Jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 01 / 07 / 2020

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## “JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, projeto de lei que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional extraordinário no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2642 - Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19)**, a fim de que a municipalidade possa ser agraciada com recursos financeiros destinados ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento e prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), cujos valores foram definidos através da Resolução SS - 86, de 12 de junho de 2020.

No ensejo, lembramos que a aprovação deste projeto de lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.196, de 2017.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 29 de junho de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 101/2020

A secretaria para numerar e registrar a  
propositura.  
Pirassununga, 01 / 07 / 2020.

Pirassununga, 29 de junho de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional extraordinário no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2642 - Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador  
JEFERSON RICARDO DO COUTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta.

01443-Câmara Pirassununga-30/06/2020-14:23:33XENOFZC285146 1

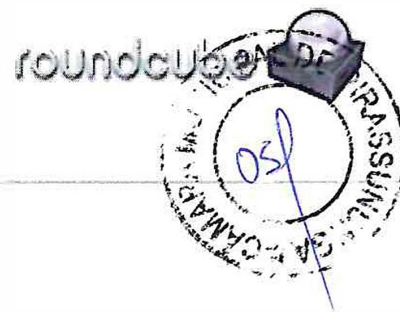


Assunto **Projetos de Lei para parecer**

De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para Roberto Campos <rpcadv@gmail.com>

Data 2020-07-01 10:29



- PL\_086\_2020.pdf(~345 KB)
- PL\_087\_2020.pdf(~329 KB)
- PL\_088\_2020.pdf(~229 KB)
- PL\_089\_2020.pdf(~350 KB)
- PL\_090\_2020.pdf(~349 KB)
- PL\_091\_2020.pdf(~228 KB)

Prezado Senhor

Roberto Pinto de Campos,

Assessor Jurídico,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 86/2020**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2641 – Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 87/2020**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2641 – Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020;
- **Projeto de Lei nº 88/2020**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional extraordinário no orçamento vigente, até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2641 – Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19);
- **Projeto de Lei nº 89/2020**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2642 – Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 90/2020**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2642 – Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020; e
- **Projeto de Lei nº 91/2020**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional extraordinário no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2641 – Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19).

Atenciosamente,

--

Jéssica Pereira de Godoy  
Analista Legislativo - Secretaria  
Câmara Municipal de Pirassununga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 103/2020

Por força do §2º art. 72 do Regulamento Interno, defiro. A Secretaria para providências de estilo. A disposição dos Edis. Piras; 02/07/2020.

Pirassununga, 1º de julho de 2020.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Presidente

Senhor Presidente

Pelo presente e melhor forma de direito, o Executivo Municipal vem solicitar a **retirada** dos Projetos de Leis protocolados nessa insigne Casa de Leis em 30 de junho de 2020, conforme abaixo elencados:

PL 058-2020 - alteração PPA ação 2641 - Enfrentamento COVID-19 (R\$ 150.000,00);

PL 059-2020 - alteração LDO ação 2641 - Enfrentamento COVID-19 (R\$ 150.000,00);

PL 060-2020 - crédito adicional ação 2641 - Enfrentamento COVID-19 (R\$ 150.000,00);

PL 061-2020 - alteração PPA ação 2642 - Enfrentamento COVID-19 (R\$ 100.000,00);

PL 062-2020 - alteração LDO ação 2642 - Enfrentamento COVID-19 (R\$ 100.000,00);

PL 063-2020 - crédito adicional ação 2642 - Enfrentamento COVID-19 (R\$ 100.000,00).

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador  
JEFERSON RICARDO DO COUTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 0577/2020-SG

Pirassununga, 07 de julho de 2020.



Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício nº 103/2020, de 01/07/2020, efetuamos a devolução, em anexo, dos Projetos de Lei nºs 86, 87 e 88/2020, que visam abertura de nova ação nº 2641 e abertura de crédito extraordinário no valor de R\$ 150.000,00, para enfrentamento da COVID-19; e Projetos de Lei nºs 89, 90 e 91/2020, que visam abertura de nova ação nº 2642 e abertura de crédito extraordinário no valor de R\$ 100.000,00, para enfrentamento da COVID-19

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Jeferson Ricardo do Couto**  
**Presidente**

RECIBO

08 Julho /2020  
Danielli M. Cassin

**Danielli Moreira Cassin**  
Escriturária

Excelentíssimo Senhor  
**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA-SP